# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE QUATÁ | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Decisão do Prefeito | 2 |
| Atos Administrativos | 2 |
| Editais de notificação | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Quatá**
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

**Câmara Municipal de Quatá**
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**
CNPJ 04.932.821/0001-17


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata




## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

## Licitações e Contratos

## Decisão do Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**
**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO**
**Processo Licitatório nº 081/2020**
**Pregão Presencial nº 043/2020**

Fica devidamente intimado da Decisão da Autoridade Superior, cujo teor é o seguinte: "Diante dos argumentos acima apresentados, a decisão é pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso apresentado pela Empresa Diamond Acessórios Ltda. e pelo IMPROVIMENTO (INDEFERIMENTO) DO RECURSO apresentado pela Empresa Master Diagnóstica – Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda.

Remetam-se pois, estes autos ao Setor de Licitações, para as providências cabíveis e prosseguimento do certame.

Dê-se ciência aos licitantes, através de publicação da decisão na Imprensa Oficial.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 03 de dezembro de 2.020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

## Atos Administrativos

## Editais de notificação

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE - ALUNOS NOVOS**

Denise Maria Roncada Pollon, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei nº 2.116 de 07 de dezembro de 2005 e posteriores alterações e ao Decreto nº 2.421 de 01 de novembro de 2007 e da Lei 2.693 de 23 de novembro de 2011,

FAZ SABER aos interessados que a Prefeitura Municipal de Quatá, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal vigente, realizará inscrição para a concessão de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior e ao Ensino Técnico Profissionalizante, para o ano de 2021, conforme segue:

**I – DAS INSCRIÇÕES**

Período: 07/12/2020 a 23/12/2020 e de 04/01/2021 a 15/01/2021

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208

Horário: das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h

**II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1 – Residir no município de Quatá;

2 – Apresentar a documentação especificada no ítem III.

**III – DA DOCUMENTAÇÃO**

1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (fornecida no ato da inscrição);

2 – Documentos pessoais (cópia):

- carteira de identidade,
- CPF e
- Carteira de Trabalho (se for o caso);

3 – Comprovante de residência (cópia);

4 – Comprovante de renda familiar mensal, de acordo com o especificado na Ficha de Inscrição.

**IV – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DURANTE O ANO DE 2021**

1 – A Prefeitura Municipal de Quatá efetuará o pagamento de 12(doze) parcelas mensais no valor de R$ 150,00 cada, mediante depósito em conta bancária com titularidade do beneficiado, de acordo com recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 – Após os procedimentos previstos para seleção e publicação da lista dos beneficiados, os mesmos terão 10 (dias) a contar da data da referida publicação para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ
Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017
www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata


apresentar o número da conta bancária em seu nome no Banco do Brasil – Agência Quatá e o comprovante de matrícula no Curso Superior ou Profissionalizante.

3 - O recebimento das parcelas, conforme previsto na legislação em vigor, ficará condicionado à entrega do comprovante do pagamento da mensalidade do mês em curso, até o último dia útil do mesmo mês, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 h.

4 – O descumprimento das normas e dos prazos estabelecidos acarretará o não recebimento pelo aluno

da parcela do mês em que ocorreu o fato e, em nenhuma hipótese, serão efetuados pagamentos retroativos e/ou atrasados. Se o aluno deixar de trazer o recibo da mensalidade paga dentro de três meses consecutivos, perderá a bolsa, passando para outra pessoa que estiver inscrita na fila de espera por ordem de salário familiar.

Quatá, 26 de novembro de 2020

_____

Denise Maria Roncada Pollon

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE INSCRIÇÃO BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE - ALUNOS EM CONTINUIDADE**

Denise Maria Roncada Pollon, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei nº 2.116 de 07 de dezembro de 2005 e posteriores alterações e ao Decreto nº 2.421 de 01 de novembro de 2007 e da Lei 2.693 de 23 de novembro de 2011,

FAZ SABER aos interessados que obtiveram Bolsa de Estudo do Ensino Superior e profissionalizante, que a Prefeitura Municipal de Quatá, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal vigente, realizará inscrição para nova concessão aos alunos em continuidade no ano de 2021, desde que observado o que segue:

**I – DAS INSCRIÇÕES**

Período: 07/12/2020 a 23/12/2020 e de 04/01/2021 a 15/01/2021

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208

Horário: das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h

**II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1 – Comprovar matrícula no Ensino Superior;

2 – Residir no município de Quatá;

3 – Comprovar rendimento e frequência escolar;

4 – Apresentar a documentação especificada no ítem III.

**III – DA DOCUMENTAÇÃO**

1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (fornecida no ato da inscrição);

2 – Comprovante de residência (cópia);

3 – Atestado ou Boletim da Escola em que estuda com o rendimento do ano de 2020 (menções ou notas e frequência).

**IV – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DURANTE O ANO DE 2021**

1 – A Prefeitura Municipal de Quatá efetuará o pagamento de 12(doze) parcelas mensais no valor de R$ 150,00 cada, mediante depósito em conta bancária com titularidade do beneficiado, de acordo com recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 – Após os procedimentos previstos para seleção e publicação da lista dos beneficiados, os mesmos terão 10 (dias) a contar da data da referida publicação para apresentar o número da conta bancária em seu nome no Banco do Brasil – Agência Quatá e o comprovante de matrícula no Curso Superior ou Profissionalizante

3 - O recebimento das parcelas, conforme previsto na legislação em vigor, ficará condicionado à entrega do comprovante do pagamento da mensalidade do mês em curso, até o último dia útil do mesmo mês, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 h.

4 – O descumprimento das normas e dos prazos estabelecidos acarretará o não recebimento pelo aluno da parcela do mês em que ocorreu o fato e, em nenhuma hipótese, serão efetuados pagamentos retroativos e/ou atrasados. Se o aluno deixar de trazer o recibo da mensalidade paga dentro de três meses consecutivos, perderá a bolsa, passando para outra pessoa que estiver inscrita na fila de espera por ordem de salário familiar.

Quatá, 26 de novembro de 2020

_____

Denise Maria Roncada Pollon

Secretária Municipal de Educação